



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2400330417

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

PAULO BENTO

Local

3 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/322.559-8	RSB2400330417	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



CONTRATO SOCIAL DE EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

DANILO OSNEI HARTMANN, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/12/1979, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 943.553.710-34, identidade: 1063779795, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): LOTEAMENTO TEBALDI, número SN, bairro CENTRO, município PAULO BENTO - RS, CEP: 99.718-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA RS 211 KM 16,9, número 171, bairro INTERIOR, município PAULO BENTO - RS, CEP: 99.718-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 03/09/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DANILO OSNEI HARTMANN	50.000	R\$ 50.000,00
Total	50.000	R\$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **DANILO OSNEI HARTMANN**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia EF INDUSTRIA DE PAPEIS.

Cláusula Décima Primeira -

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e o preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Décima Segunda -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: O(s) sócio(s) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



Cláusula Décima Terceira -

É vedado ao administrador, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Décima Quarta -

O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Cláusula Décima Quinta - A(s) parte(s) eleger(m) o foro PAULO BENTO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Paulo Bento/RS, 3 de setembro de 2024.

DANILO OSNEI HARTMANN: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/322.559-8	RSB2400330417	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, de NIRE 4321073498-7 e protocolado sob o número 24/322.559-8 em 03/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210734987, em 04/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Célio Luiz Levandovski. Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso?viaUmea.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/09/2024

Documento assinado eletronicamente por Célio Luiz Levandovski, Servidora(a) Público(a), em 04/09/2024, às 08:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso?viaUmea.jsf) informando o número do protocolo 24/322.559-8.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quarta-feira, 04 de setembro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 57.142.749/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/2024
NOME EMPRESARIAL EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EF INDUSTRIA DE PAPEIS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RS 211 KM 16,9	NUMERO 171	COMPLEMENTO *****
CEP 99.718-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PAULO BENTO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPEISEF@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9151-5864	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 08:31:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 03/02/2025

Identificação

Inscrição 486/0003046
Estadual
CNPJ 57.142.749/0001-90
Razão Social EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Nome Fantasia EF INDUSTRIA DE PAPEIS

Endereço

Logradouro ROD RS 211
Número 171 **Complemento** KM 17,9
Bairro/Distrito
Município PAULO BENTO **U.F.** RS
CEP 99718-000

Informações Complementares

Enquadramento SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita** 14ª DRE - ERECHIM
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal Principal 1742-7/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Fiscal 1749-4/00 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Fiscal 4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
Data Abertura 04/09/2024
Situação ATIVO
Cadastral Vigente⁽¹⁾

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

325

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: EF IND DE PAPEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 486/0003046

CNPJ: 57.142.749/0001-90



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL



RECEITA ESTADUAL RS



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Handwritten signature and number 326



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

Nome/Razão Social...: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ.....: 07.142.749/0001-90
Inscrição Municipal: 714
Endereço.....: Rodovia RS 211, 171, Bairro:

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria da Fazenda, a concessão do presente Alvará de Funcionamento para o Contribuinte acima descrito, para exercer as seguintes atividades:

Fabrica de papel para uso doméstico e higiênico-san.
Comércio de artigos de papeleria
Comércio Varejista de produtos
Fabrica de papel, cartolina, papel-cartão e papel.
Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de embalagens
Comércio atacadista de artigos de escritório e papeleria
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não ex.
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal.

Paulo Bento, 16 de Maio de 2025.


EVANDRO BASSO
Prefeito Municipal

Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 16/01/2025 15:44:48 que o documento de hash (SHA-256)

9c28dca58199a69249ac64b12e64f3cd81c0dc1fd966f2d71b6f120fe792e9b foi validado em 16/01/2025 15:30:31 através da transação blockchain

0xb8cb89e4a8aabe904f56cb253b8e4a91081c992873963a9d75e196f44278fc81 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (Nº: 251637)



327

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 16/04/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9c28dca58199a69249acf64b12e64f3cd81c0dc1fd966f2d71b6f120fe792e9b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 251637 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Alvará 2025 EF Papéis**", cujo assunto é descrito como "**Alvará 2025 EF Papéis**", faz prova de que em **16/01/2025 15:30:22**, o responsável **Ef Industria de Papeis Ltda (57.142.749/0001-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ef Industria de Papeis Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/01/2025 15:44:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb8cb89e4a8aabe904f56cb253b8e4a91081c982873963a9d75e196f44278fc81**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:55 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **CFBF.8CEE.6D81.2E12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

329



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EF IND DE PAPEIS LTDA**

CNPJ base: **57.142.749/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33036038**
Autenticação: **43362745**



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
330



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **57.142.749/0001-90**
Insc. Municipal...: **714**
Endereço.....: **Rodovia RS 211, 171**
Bairro.....: **Bairros**
Cidade.....: **Paulo Bento**
Atividade(s).....:
1742-7/99 Fabrica de Papel para uso domestico e higienico-san
4761-0/03 Comercio de artigos de papelaria
4789-0/99 Comércio Varejista de produtos
1741-9/02 Fabrica de papel, cartolina, papel-cartão e papela
4646-0/02 Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e
papaelaria
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos quimicos e
petroquímicos não es
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de
uso pessoal e

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site transparencia.paulobento.rs.gov.br:8080/servonline/

Certidão emitida gratuitamente e válida até 06/03/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 257142749000190
Emitida às 10:35:09 do dia 04/02/2025.
Código de Autenticidade 331C.1BC8

331

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.142.749/0001-90
Razão Social: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Endereço: ROD BR RS 211 KM 169 171 / INTERIOR / PAULO BENTO / RS / 99718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2025 a 08/03/2025

Certificação Número: 2025020717176302316112

Informação obtida em 07/02/2025 17:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

332



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.142.749/0001-90

Certidão n°: 5877675/2025

Expedição: 03/02/2025, às 13:27:48

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.142.749/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

333



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190, Endereço - RODOVIA RS 211, KM 16,9, N 171, INTERIOR, PAULO BENTO-RS, CEP 99718-000.

3 de fevereiro de 2025, às 08:34:46

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **31ae39a16e23791be2e26542c0f477e6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

334



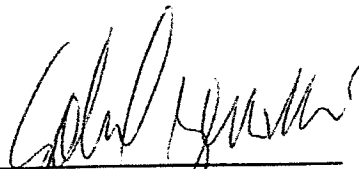
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento, através do Setor de Vigilância Sanitária, **Declara** para os devidos fins, que a atividade relativa à fabricação, segregação e embalagem dos produtos: papel higiênico, papel toalha e guardanapo, **NÃO** esta sujeita à regulamentação sanitária, nos termos da RDC ANVISA N° 211/2005.

Esta Declaração é válida até 05/09/2025.

Paulo Bento, 05 de setembro de 2024.



GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Solicitante:
EF Industria de Papéis Ltda
CNPJ: 57.142.749/0001-90

Avenida Imãs Consolata, 189 – CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS
Fone: (54) 3613 0308 e-mail: saude paulobento@gmail.com

Digitized with CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 17/12/2024 13:24:12 que o documento de hash (SHA-256)
a0e50d845badfbfceb3a5e066b2269dbe7e488df544da58d565541952ee84 foi validado em 17/12/2024 13:12:39 através da transação blockchain
0xb639997c61e5a25dddc295d81830494772b09b81bd920765173e923416059c6 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/BlockCheck/nfID_2474251



Prova de Autenticidade válida até 17/03/2025

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 17/03/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a0a50d845badfbffce6c3a5a066b2289dbe7e488df5444da58d865541052ee84** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **247425** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Isenção Alvará Sanitário EF Papéis**", cujo assunto é descrito como "**Isenção Alvará Sanitário EF Papéis**", faz prova de que em **17/12/2024 13:12:21**, o responsável **Ef Industria de Papeis Ltda (57.142.749/0001-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ef Industria de Papeis Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/12/2024 13:24:02** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xb639997c81e5a25dddc295d81830494f72b09b81bd920765173e923416059b6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

EF Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento/RS
Fone: (54) 9 9151-5864 | E-mail: papeisef@gmail.com

Declaração de idoneidade

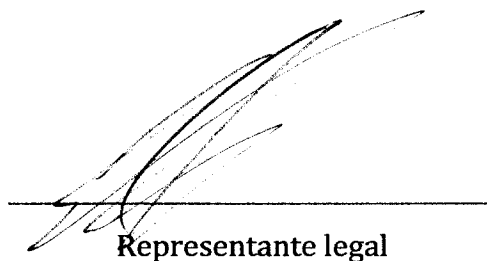
À Câmara Municipal de São Leopoldo/RS

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 01/2025

A empresa EF Indústria de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, com sede na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elton Rodrigues Borges, portador da Carteira de Identidade nº 7074881091 e inscrito no CPF sob o nº 004.411.660-83, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Paulo Bento, 19 de fevereiro de 2025.

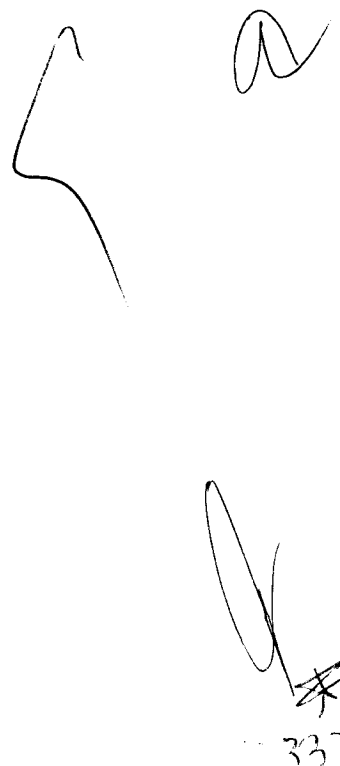


Representante legal

Elton Rodrigues Borges

RG: 7074881091

CPF: 004.411.660-83



EF Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento/RS
Fone: (54) 9 9151-5864 | E-mail: papeisef@gmail.com

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

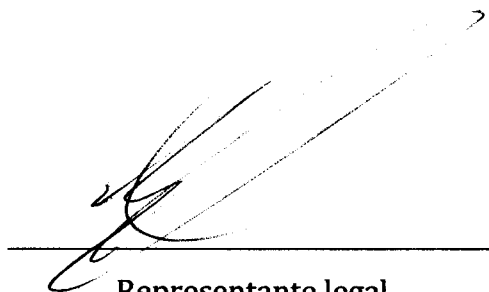
À Câmara Municipal de São Leopoldo/RS

Ao Pregoeiro

Ref. Pregão nº 01/2025

A empresa EF Indústria de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, com sede na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Elton Rodrigues Borges, portador da Carteira de Identidade nº 7074881091 e inscrito no CPF sob o nº 004.411.660-83, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Bento, 19 de fevereiro de 2025.



Representante legal

Elton Rodrigues Borges

RG: 7074881091

CPF: 004.411.660-83